



LEI Nº 1102/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.200,00 (Cento e Sete Mil e Duzentos Reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇ.	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0035 - ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2051 - Manutenção do Fundamental	
ELEMENTO	(191) 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	16.200,00

UNIDADE ORÇ.	02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	0060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2093 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
ELEMENTO	(432) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
PROGRAMA	0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2092 - Casa da Criança e do Adolescente	
ELEMENTO	(414) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
PROGRAMA	0063 - GESTÃO DO SUAS	



FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2096 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF	
ELEMENTO	(447) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL		107.200,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Anulação das dotações abaixo, no valor de R\$ 107.200,00.

UNIDADE ORÇ.	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0035 - ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
FONTE	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
AÇÃO	2051 - Manutenção do Fundamental	
ELEMENTO	(184) 3.3.90.30 - Material de Consumo	16.200,00

UNIDADE ORÇ.	02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	0060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2093 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
ELEMENTO	(428) 3.3.90.30 - Material de Consumo	71.000,00
PROGRAMA	0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2092 - Casa da Criança e do Adolescente	
ELEMENTO	(411) 3.3.90.30 - Material de Consumo	12.000,00
PROGRAMA	0063 - GESTÃO DO SUAS	
FONTE	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
AÇÃO	2096 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa	



	Família – IGD BF	
ELEMENTO	(444) 3.3.90.30 – Material de Consumo	8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos